

Autoriza o Poder Executivo Municipal, comprar urnas destinadas ao Forum desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar urnas de madeira, destinadas ao recolhimento das cédulas que contém os nomes dos senhores jurados, Forum desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento de que trata o artigo primeiro desta Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado em abrir crédito especial e necessário.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 28 DE JUNHO DE 1956, 68º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Prefeito

---

Secretário